



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002

CONTRATO

**CONTRATO 006/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH E A EMPRESA NUI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, contratam entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**, com sede na Rua Jorge Latour, n.º 493 A, Centro, na Cidade de Holambra, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.128.453/0001-11, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **MARCIA FERRAZ VIANA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 135.937.438-84 doravante denominado "**CONTRATANTE**" e de outro lado, **NUI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Tenente João Cícero, n 301, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/CPF n.º 40.983.837/0001-12, neste ato representada pelos sócios, o Sr. **JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS**, brasileiro, portador do RG n.º 1932725, e do CPF n.º 334.326.354-00 e a Sra. **ALEIKA FERREIRA DE ANDRADE ALVES DE BARROS**, brasileira, portadora do RG n.º 3929529 e do CPF n.º 763.875.774-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de cursos de certificação dos conselheiros e do comitê de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTANCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA** para a prova da TOTUM:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

1.2 - Especificações do objeto:

- 03 cursos individuais de Certificação para os membros do Comitê de Investimento e,
- 10 cursos individuais de Certificação para os membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

2.1- O valor global deste contrato é de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

2.1.2- O valor especificado nesta cláusula corresponde ao valor estimado para consecução do objeto deste contrato, será pago com dotação própria à conta: - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica que constam no exercício vigente e que constarão nos exercícios posteriores.

2.1.3- Será de responsabilidade de o IPMH efetuar o pagamento dos serviços contratados.

2.1.4- Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE o mesmo obriga-se a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplente e a do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O prazo para execução do presente contrato será a duração de cada curso, que começará a partir de **15 de maio de 2023 e terminará em 15 de maio de 2025.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena das sanções legais aplicáveis a espécie.

pt



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgãos públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte em prejuízo para o serviço e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo ineficiência na execução dos serviços por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110

**INSTITUTO
DE
PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL
DOS
SERVIDORES
S:051284530
00111**

Assinado digitalmente por
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DOS
SERVIDORES 00128453000111
NO: C=BR, S=SP, L=HOLAMBRA
O=ICM-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RR-BR
OU=IPMH e-SERVIDORES, CN=AC
VALID FOR VS, DN=AR CARDS,
OU=Presencial, CN=
264443000145, CN=
INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DOS
SERVIDORES 00128453000111
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.05.08 10:00:27-03'00"
Fuzei PDF Reader Versão: 12.1.0

P. J. J.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

*Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002*

- 5.1- Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações ou denunciando a qualquer tempo, por conveniência de uma ou de ambas as partes.
- 5.2- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE REAJUSTE

- 6.1- Nos termos do que estabelece o artigo 11 da Lei Federal nº 8.880 de 27 de Maio de 1994, em caso de renovação do contrato, os preços apresentados serão reajustados anualmente pela variação anual positiva do Índice Geral de Preços de Mercado-IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou em caso de não divulgação ou extinção do mesmo Índice de Preços ao Consumidor-IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 7.1- Fica desde já estabelecido que o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposições do artigo 60, combinado com o paragrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA: DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

- 8.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA

- 12.1- Fica estipulada em multa contratual de 15% (quinze por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

Pdca



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH**

Autarquia Municipal criada através da Lei
Complementar nº 127 de 20.05.2002

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira- SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.

11.2- Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Holambra/SP, 08 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DOS
SERVIDORES:051284530
00111

Assinado digitalmente por INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES:05128453000111
NO CNPJ: 05128453000111-11, LUIZ CARLOS, CN=CPFBrasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ AS, OU=AC VALAR PER V/O, OU=BR CANCER, OU=Instituto, OU=2544819500148, CN=INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES:05128453000111
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.08 10:00:56-02:00
Versão PDF: PAdesator Versão: 12.1.0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
MARCIA FERRAZ VIANA**

CONTRATADA:



Documento assinado digitalmente
JOSE MARCOS ALVES DE BARROS
Data: 08/05/2023 10:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado

**NUI CURSOS E TREINAMENTO LTDA
JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS**

TESTEMUNHAS:

1 - BRUNA APARECIDA FRANCISCO
Assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA FRANCISCO
NO CNPJ: 05128453000111-11, BRUNA APARECIDA FRANCISCO, CN=CPFBrasil, CN=AC VALAR PER V/O, OU=BR CANCER, OU=Instituto, OU=2544819500148, CN=INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES:05128453000111
Pessoa: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.08 10:11:24-02:00
Versão PDF: PAdesator Versão: 12.1.0

2- Patrícia D. Machado